



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 9
Campo Grande / MS – CEP: 79031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

OFÍCIO Nº 0672/2022/PRES/ALEMS

Campo Grande, 14 de junho de 2022.

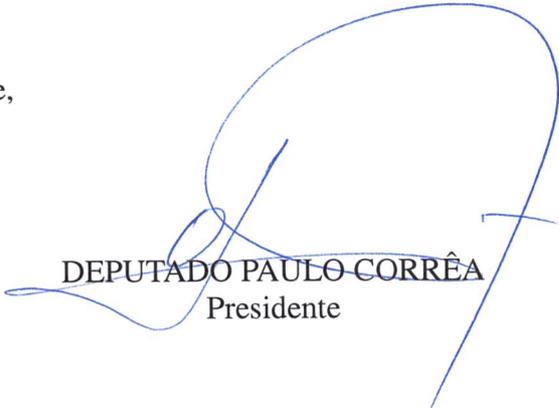
A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
70165-900 | Brasília - DF

Assunto: **Indicação.**

Senhor Presidente,

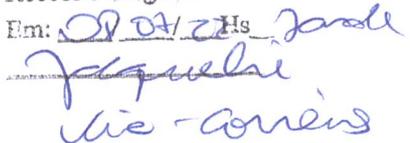
Com cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência cópia da indicação de autoria do ilustre Deputado **Pedro Kemp**, Protocolo nº 02142/2022, para análise e providências que entender necessárias.

Atenciosamente,


DEPUTADO PAULO CORRÊA
Presidente

Presidência do Senado F.

Recebi o Original

Em: 06/07/2022

Jaqueline
de Almeida



Protocolo: 02142/2022
Processo:
Projeto:
Data Leitura: 09/06/2022
Data Arquivo: ____/____/____
Ass. Protocolo: _____

Tipo: **Indicação**
Autor: **Deputado Pedro Kemp**

Solicitar providências junto ao Senado Federal a fim de barrar o dispositivo do projeto de Lei 4188/21, do Poder Executivo, que institui um marco legal para o uso de garantias destinadas à obtenção de crédito no País, que permite a penhora de imóvel classificado como "bem da família"

Indico à Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal, solicitando providências junto ao Senado Federal a fim de barrar o dispositivo do projeto de Lei 4188/21, do Poder Executivo, que institui um marco legal para o uso de garantias destinadas à obtenção de crédito no país, que permite a penhora de imóvel classificado como "bem de família".

Sala das sessões, 09 de junho de 2022.

Pedro Kemp
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

Tramita no Senado Federal o Projeto n. 4188/21, do Poder Executivo, que institui um marco legal para o uso de garantias destinadas à obtenção de crédito no país, que entre vários procedimentos possibilita a penhora de imóvel classificado como "bem da família".

De acordo com a legislação brasileira, o imóvel (bem de família) é o único bem que não pode ser perdido por dívidas, salvo exceções definidas em lei. Agora, segundo o projeto, as instituições bancárias poderão realizar a penhora em qualquer situação na qual o imóvel seja dado com como garantia.

A possibilidade de penhorar a única habitação familiar rompe com um avançado mecanismo de garantia ao direito de moradia, um dos direitos sociais previstos pela Constituição, que faz parte do conjunto de condições do ser humano viver com dignidade.

Com o agravamento da crise econômica, a devalorização do salário e o desemprego, o número de famílias inadimplentes aumentou consideravelmente, sendo uma medida perversa contra um povo que já vem sofrendo com a inabilidade e incompetência do atual governo em conduzir a política econômica neste momento conturbado e de aumento do número da população de vulneráveis.